



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 2.060/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 27 de novembro de 2018

**Ref.: Requerimento nº 2.136/18-CMV
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 18.969/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre regulamentação e aplicação da Lei 5.414/2017, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos ao quesito formulado, como segue:

1. Foi regulamentada a Lei nº 5.414 de 22.03.2017?
2. Se negativo qual o motivo da não regulamentação e aplicação?
3. Esta lei está sendo aplicada na totalidade de servidores?
4. Quais as categorias de servidores estão sendo beneficiados por esta Lei no momento?
5. Os servidores da Secretaria de Obras, Trânsito, Cultura e Esportes estão sendo beneficiados por esta Lei?
6. Se negativo, qual o motivo do descumprimento desta?
7. Se negativo, qual a intenção e planejamento da Administração Municipal para o cumprimento desta?

Resposta: Segue em anexo, informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Assuntos Internos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



À Secretaria de Assuntos Internos

Em atendimento a CI ° 2.215/18-DTL/SAJI, que trata sobre instruir resposta ao requerimento nº 2136/18, de autoria do Vereador Mauro Penido, temos a informar:

1) Foi regulamentada a Lei nº 5.414 de 22.03.2017?

R: Não foi regulamentada, mas o benefício está sendo concedido desde 01/04/2017.

2) Se negativo qual o motivo da não regulamentação e aplicação?

R: Prejudicado.

3) Esta lei está sendo aplicada na totalidade aos servidores?

R: Conforme § 2º da Lei 5.414/2017, a primeira etapa de implantação do programa de reembolso das despesas com refeição atinge até a Referência Remuneratória 49, incluindo eventuais incorporações que não ultrapasse o valor da referência, portanto, a Lei está sendo aplicada.

4) Quais as categorias de servidores estão sendo beneficiadas por esta Lei no momento?

R: Atualmente estão sendo beneficiados os servidores que trabalham em regime de revezamento das seguintes secretarias:

- a) Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: Agente de Portaria, Ajudante Geral, Faxineira, Guarda Civil Municipal e Vigia; e
- b) Secretaria da Saúde: Ajudante Geral, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Faxineira, Motorista de Veículo Leve I, II e Pesado, Técnico de Farmácia, Técnico de Imobilização, Técnico de Enfermagem e Recepcionista de Saúde.

5) Os servidores da Secretaria de Obras, Trânsito, Cultura e Esportes estão sendo beneficiados por esta Lei?

R: Informamos que os servidores das secretarias mencionadas até à presente não foram beneficiados.

6) Se negativo, qual o motivo do descumprimento desta Lei?

R: A lei está sendo cumprida, em relação aos servidores que se enquadram nos critérios fixados por lei.





PREFEITURA DE VALINHOS

7) Se negativo, qual a intenção e planejamento da Administração Municipal para o cumprimento desta Lei?

R: Prejudicado.

Valinhos, 26 de novembro de 2018.


Edmilson Vanderlei Barbarini
Divisão de Benefícios
Diretor


Ana Maria Desti Julio
Chefe do Gabinete do Secretário-SAI
designada para responder pelo DGP
Portaria nº 15.818/2018

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
02735/2018

Data/Hora Protocolo: 05/12/2018 14:38

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2136/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2136/2018 Informações sobre a regulamentação e aplicação da Lei 5.414/2017, que institui auxílio alimentação do agente público municipal.



